



**Câmara Municipal de Vereadores
Nova Aurora - GO**

Lei nº 005/2017, de 28 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a autorização de pagamento de férias mais 1/3 (um terço) de férias e pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos agentes políticos do Município de Nova Aurora e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 176, §2º do Regimento Interno da Casa, bem como ainda pelo art. 53, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** à seguinte lei

Artigo 1º – Fica autorizado o pagamento de férias acrescidas de 1/3 (um terço), bem como ainda o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao Agente Políticos do Município de Nova Aurora, compreendidos em Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário adicional de natureza especial ou suplementar para cobrir as despesas necessárias para assunção das despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário retroagindo seus efeitos ao dia 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2.017.

RILDO MARQUES PIRES
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que fiz publicar a referida Lei no átrio municipal da **Prefeitura Municipal** e da **Câmara Municipal** de Nova Aurora na data do dia **28/08/2017** na forma do art. 92, *caput* da Lei Orgânica Municipal.

ODILON FERREIRA BORGES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nova Aurora/GO, 28/08/2.017.